

Termo de Referência 20/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
20/2025	158126-INSTITUTO FED SUL R. GRANDENSE	CLARISSA NOGUEIRA E SILVA	24/04/2025 16:58 (v 1.0)
Status			
CONCLUÍDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	45/2025	23163.000568.2025-20

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de emissão de certificação digital padrão ICP-Brasil, tipo A3 e A1, assim como fornecimento de dispositivos USB do tipo token, de acordo com as especificações e quantidades abaixo relacionadas, por consumo de forma individualizada, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Grupo	Item	Qnt	Unid	Descrição
01	1	10	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP – Brasil na cidade de Sapucaia do Sul, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	2	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Sapucaia do Sul, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	3	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados I – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Sapucaia do Sul.
02	4	15	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP – Brasil na cidade de Bagé, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	5	02	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Bagé, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	6	15	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados I – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Bagé.

03	7	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Passo Fundo, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	8	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Passo Fundo, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	9	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Passo Fundo.
04	10	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Lajeado , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	11	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Lajeado, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	12	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Lajeado.
05	13	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Santana do Livramento , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	14	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Santana do Livramento, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	15	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Santana do Livramento.
06	16	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Gravataí , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	17	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Gravataí, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	18	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Gravataí.

				de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Gravataí.
07	19	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Novo Hamburgo , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	20	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência para a cidade de Novo Hamburgo.
08	21	150	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICP – Brasil na cidade de Pelotas, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	22	15	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Pelotas, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	23	15	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A1, pessoa física (e-CPF), padrão ICP – Brasil na cidade de Pelotas, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	24	150	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência, para a cidade de Pelotas.
09	25	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Camaquã , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	26	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP –Brasil na cidade de Camaquã, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	27	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar deste termo de referência, para a cidade de Camaquã .
10	28	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Charqueadas , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	29	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Charqueadas, conforme descrição complementar deste termo de referência.

	30	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certif Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar termo de referência, para a cidade de Charqueadas .
11	31	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Jaguarão , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	32	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certif Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar termo de referência, para a cidade de Jaguarão .
12	33	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Venâncio Aires , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	34	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Venâncio Aires, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	35	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certif Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar termo de referência, para a cidade de Venâncio Aires .
13	36	10	serviço	Serviço de emissão, renovação e validação de Certificados Digitais do tipo pessoa física (e-CPF) padrão ICP – Brasil, com visita presencial no Instituto Federal Sul-rio-grandense, na cidade de Sapiranga , conforme descrição complementar deste termo de referência.
	37	01	serviço	Serviço de emissão Certificados Digitais do tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP – Brasil na cidade de Sapiranga, conforme descrição complementar deste termo de referência.
	38	10	unidade	Dispositivo de operação e armazenamento de chaves criptográficas /Certif Digitais – Token USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-E constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), conforme descrição complementar termo de referência, para a cidade de Sapiranga .

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de emissão de certificação digital e fornecimento de dispositivo de armazenamento tipo token.

1.3 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Os itens foram agrupados de acordo com cidade que cada unidade administrativa do IFSul está estabelecida.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, com entrega/serviço realizada de forma parcelada, conforme necessidade do IFSul, mediante nota de empenho.

1.5 De acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023, a contratação terá vigência pelo período de 12 meses (um ano) a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, **podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 2 (dois) anos de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.**

2. Fundamentação da contratação

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Certificado Digital é um documento eletrônico que possibilita comprovar a identidade de uma pessoa, uma empresa ou um site, para assegurar as transações online e a troca eletrônica de documentos, mensagens e dados, com presunção de validade jurídica. O Governo Federal tem adotado a certificação digital em várias iniciativas, tais como o sistema de compras do Governo Federal – Compras.gov.br, Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, SIAPENET (sistema da folha de pagamento) entre outros. Portanto se justifica a contratação, tendo em vista o grande número de servidores do IFSul que precisam acessar os referidos sistemas.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Trata-se da contratação de serviço especializado de certificação digital, e-CPF A3 e A1 e e-CNPJ, com validade de 03 e 01 anos respectivamente, dentro das especificações e normas ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos para armazenamento de certificados digitais do tipo token criptográfico USB para as cidades onde o IFSul possui unidade administrativa, com adoção de pregão eletrônico e utilização do Sistema de Registro de Preços, pois são bens e serviços comuns encontrados facilmente no mercado, sendo compostos por diversos fornecedores, cujas especificações são utilizadas no mercado com padrões e facilmente comparáveis entre si, sem maiores problemas para avaliação das contratações. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelo fato de ser conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão - art. 3º, I, II, III e IV do Decreto nº 7892/2013 - pelos motivos expostos no item anterior.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação para os itens 1, 4, 7, 10, 13, 16, 19, 21, 25, 28, 31, 33 e 36 de serviço de emissão de Certificação Digital tipo A3, pessoa física (e-CPF), padrão ICPBrasil deverá atender as seguintes condições:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pelo IFSul ou adquirido da adjudicatária;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c) Possuir nível A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, Compras.gov.br, SisuGestão, etc.);
- g) Ser aderente a Resolução nº 182 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 18 de fevereiro de 2021.

4.2 A contratação para os itens 2, 5, 8, 11, 14, 17, 22, 26, 29, 34 e 37 de serviço de emissão de Certificação Digital tipo A3, pessoa jurídica (e-CNPJ), padrão ICP-Brasil deverá atender as seguintes condições:

- a) Ser gerado e armazenado em dispositivo portátil tipo Token USB, a ser fornecido pelo IFSul ou adquirido da adjudicatária;
- b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c) Possuir nível A3;
- d) Possuir validade mínima de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão;
- e) Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública

Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;

f) Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, Compras.gov.br, SisuGestão, etc.);

g) Ser aderente a Resolução nº 182 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 18 de fevereiro de 2021.

4.3 A contratação para os itens 3, 6, 9, 12, 15, 18, 20, 24, 27, 30, 32, 35 e 38, dispositivos de operação e armazenamento de chaves criptográficas / Certificados Digitais – Token USB, deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

a) Token criptográfico USB, em modelo homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação atual disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI);

b) Possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A, versão 2.0 ou superior, através de conexão direta a porta, sem necessidade de interface intermediária para leitura;

c) Possuir total compatibilidade com os certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, tipo A3, com validade de 3 anos, padrão ICP-Brasil;

d) Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de no mínimo 6 (seis) caracteres, de acordo com critérios do IFSul;

e) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

f) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

g) Ser aderente a Resolução nº 182 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 18 de fevereiro de 2021;

h) Suportar aos principais browsers de mercado, entre os quais: Internet Explorer, Mozilla Firefox, Safari e Google Chrome;

i) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS em suas versões recentes;

j) Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificados armazenados e desbloqueio.

4.4 A contratação para o item 23, referente ao serviço de emissão de Certificação Digital tipo A1, pessoa física (e-CPF), padrão ICP-Brasil deverá atender as seguintes condições:

a) Ser gerado e armazenado em nuvem (arquivo eletrônico instalado diretamente no computador do interessado);

b) Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;

c) Possuir nível A1;

d) Possuir validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;

e) Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows Vista, Windows 7, Windows 8, Windows 10, Linux e Mac OS em suas versões recentes.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Verificada a necessidade, o Contratante enviará Nota de Empenho. Não haverá quantitativo mínimo por demanda.

5.1.2 As entregas dos dispositivos devem ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.3 A execução de serviços de certificação, mediante agendamento, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho.

5.2 O início da execução do serviço será imediatamente após o recebimento da Nota de Empenho. No caso dos certificados A3 e A1 o prazo de emissão deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do IFSul.

5.3 A Contratada deverá estabelecer algum tipo de controle de créditos de emissão, por meio da emissão prévia de vouchers ou mecanismo equivalente. Os vouchers ou instrumentos equivalentes serão emitidos nas quantidades definidas em cada Nota de Empenho.

5.4 As requisições serão efetuadas por e-mail ou sistema eletrônico disponibilizado pela contratada, devendo ser efetuada a resposta do agendamento no prazo máximo de 03 (três) dias contados da requisição.

5.5 O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis.

5.6 A Contratada deverá disponibilizar, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os contatos (endereço web e/ou e-mail e/ou telefone) para emissão de Notas de Empenhos para emissão dos certificados.

5.7 O atendimento aos servidores deverá ser realizado de forma presencial ou remota, nos endereços das unidades administrativas do IFSul, em postos de atendimento localizados nas cidades indicadas nas descrições dos itens no artigo 1º desse Termo de Referência.

5.8 Poderão ser agendadas para a mesma data quantas certificações forem solicitadas pela contratante e o fornecedor deverá disponibilizar equipe adequadamente dimensionada para atendimento ao quantitativo de certificações requisitadas.

5.9 O servidor atendido deverá receber da contratada todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como dos softwares e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

5.10 A contratada deverá fornecer atendimento por telefone aos portadores dos certificados emitidos ou renovados para fins de esclarecimento de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

5.11 Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir/renovar e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao indivíduo detentor do certificado.

5.12 A execução dos serviços será iniciada assim que for enviada Nota de Empenho e a ata de registro de preços for assinada pelo contratante e pela contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

6.1.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.1.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.1.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.1.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

d) considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

6.1.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.1.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

6.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

6.1.10 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

6.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.2.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

6.2.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

6.2.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.2.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.2.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.2.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

6.2.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

6.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.2.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

6.2.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.2.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

6.2.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

6.2.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017: a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações; b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.3.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com / em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.4 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.4.1 Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, passando a substituí-lo, com força de contrato, a Nota de Empenho, à qual passa a integrar os seguintes instrumentos:

6.4.2 O Edital e seus anexos;

6.4.3 As propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes e registradas em Ata da Sessão Pública;

6.4.4 A Ata de Registro de Preços.

6.4.5 O programa de entrega/prestação dos serviços será executado parceladamente, conforme necessidade do IFSul, mediante emissão de Nota de Empenho, que será enviada à Contratada por correspondência eletrônica e/ou impressa, sendo obrigatória a confirmação de recebimento pela Contratada.

6.4.6 A quantidade constante da tabela do item 1.1 é meramente estimativa, podendo variar durante o fornecimento/prestação de serviços, não cabendo à Contratada quaisquer direitos caso não seja atingido durante o prazo da vigência da contratação.

6.4.7 A Contratada deverá executar efetivamente o objeto desta contratação, ou seja, assumir todas as providências necessárias de forma a proporcionar condições adequadas de uso.

6.4.8 Após a conclusão da prestação de serviços à Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal correspondente e será observada pelo IFSul se os materiais entregues/serviços prestados estão de acordo com as especificações solicitadas no processo de contratação. A entrega de materiais/prestação de serviços fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFSul, que os colocará à disposição da Contratada para substituição/reparação.

6.4.9 Os materiais/serviços serão recebidos e aceitos pelo Contratante, no local, horários e quantitativos estabelecidos na Ordem de fornecimento ou documento equivalente, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, acompanhado da assinatura de servidor responsável no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente; e

b) Definitivamente, pela Unidade/Setor receptor, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após

verificada a conformidade dos materiais/serviços com as especificações solicitadas, ou sanadas as eventuais pendências.

6.4.10 Os materiais entregues/serviços prestados e recebidos pelo IFSul ficam sujeitos a reparação ou substituição, pela Contratada, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.

6.4.11 A contratada deverá sanar as irregularidades apontadas no ato do recebimento provisório e/ou definitivo, submetendo a etapa impugnada à nova verificação, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.12 Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à Contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.4.13 É vedado o fornecimento de qualquer mercadoria ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada oficial.

6.4.14 Relativamente ao disposto nos termos da contratação, aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº. 8.078/1990. 16.9.

6.4.15 Será obrigatória a reutilização dos tokens já possuídos pelos servidores, mesmo que fornecidos por autoridade certificadora diferente da contratada.

6.4.16 A natureza do objeto impõe que os certificados digitais sejam emitidos por Autoridade Certificadora (AC) através de uma entidade operacionalmente vinculada, a Autoridade de Registro (AR), responsável pelo processo final na cadeia de Certificação Digital – atender os interessados em adquirir certificados e coletar os documentos para encaminhá-los às ACs.

7. Critérios de medição e pagamento

7. DO PAGAMENTO

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1 o prazo de validade;

7.4.2 a data da emissão;

7.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4 o período de prestação dos serviços;

7.4.5 o valor a pagar; e

7.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo

poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

7.14 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

7.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$\frac{(6 / 100)}{I} = 0,00016438$$

I = (TX) I = 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.16 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.17 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

7.17.1 O presente processo licitatório trata-se de Registro de Preços, ou seja, não se tem certeza se haverá contratações de todos os itens e, ainda, sequer se os quantitativos totais dos itens contratados serão empenhados;

7.17.2 Não há exigência legal para a interposição de garantia;

7.17.3 A adoção da garantia de execução do objeto contratado neste caso, ensejaria contrariar diversos princípios constitucionais, a saber:

- a) Um aumento nos custos dos fornecedores, com consequente aumento de preços da contratação / compra, contrariando o princípio da "vantajosidade da Administração";
- b) Um aumento na burocracia para o recebimento do material / serviço, contrariando o princípio da "eficiência";
- c) Um aumento no tempo dispendido com a contratação, contrariando o princípio da "celeridade";
- d) Contrariaria o princípio da "razoabilidade", já que a maioria dos itens aqui apresentados possuem valores pequenos, são comuns e de entrega imediata; mais esta obrigação, então, inviabilizaria a sua comercialização / contratação;
- e) Uma diminuição da capacidade de concorrência, principalmente para as micro e pequenas empresas, já que não possuem acesso e experiência em trâmites burocráticos de garantia, contrariando o princípio da "isonomia".

7.18 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.19 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

d) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

7.20 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “d” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

7.21 As sanções previstas nos subitens “a”, “c”, “d” e “e” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7.22 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade	

6	e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

7.23 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.24 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.25 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

7.26 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.27 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

7.28 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.29 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

7.30 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.31 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.32 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica expedido em seu nome, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,

comprovando sua aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto definido neste Termo de Referência, constante na tabela do item 1.1.

8.3.2 Declaração de que a empresa licitante possui todos os equipamentos/tecnologias e ainda pessoal técnico qualificado, necessários à realização do objeto da licitação.

8.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

8.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.850.487,20

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 92.476,75 (Noventa e dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preço realizada no painel de preços do governo federal. (ND 339030 - R\$ 183,45 e ND 339040 - R\$ 133,00)

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 158126

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 12363501220RL0043;

Elemento de Despesa: 339040 e 339030

Plano Interno: L20RLP0101N

10.2 Por se tratar de Sistema de Registro de Preços - SRP, as despesas decorrentes desta licitação serão detalhadamente discriminadas na formalização do contrato ou instrumento hábil (empenho de despesa), de acordo com o § 2º, do artigo 7º, do decreto nº 7.892/2013

10.3 A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Nota de Empenho.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLARISSA NOGUEIRA E SILVA

Equipe de apoio